DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decreto	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2625, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o direito ao Aleitamento Materno e dá outras providências".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Riolândia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam assegurados à servidora publica municipal o direito de amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, durante a jornada de trabalho, a 02 (dois) descansos especiais, de meia hora cada um.

Art. 2º. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado, devendo ser o pedido de prorrogação estar acompanhado de documentação medica prescrevendo tal medida.

Art. 3º. O descanso especial não poderá de forma alguma ultrapassar o horário, ou seja, será de apenas ½ meia hora para o caso de servidora com jornada de 6 horas e acima de 6 horas 2 (dois) períodos de ½ meia hora cada, não podendo ser cumulado neste ultimo caso.

Art. 4º. O ajuste de horário entre servidora e chefe imediato, deverá levar em conta as necessidades do bebê beneficiado, porem, não poderá ser o serviço publico ser prejudicado, devendo sempre esta substituída nos períodos da licença especial.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 09 de outubro de 2018.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Decreto

DECRETO Nº 2564, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre excepcional alteração do feriado municipal de 20 de novembro – Dia da Consciência Negra e Declara Ponto Facultativo nas Repartições Publicas Municipais"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais s, e,

Considerando que o dia 20.11.2018 haverá feriado municipal em comemoração ao Dia da Consciência Negra, e que cairá na terça-feira, esta administração achou por bem antecipar o feriado para o dia 19.11.2018;

Considerando a proximidade desse feriado com o da Proclamação da Republica, comemorado em 15 de novembro;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal, no inciso XXIX, do art. 7º, prevê a competência Municipal para fixar as condições e horários de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e similares;

Considerando o poder de expedir decretos, nos termos do inciso VI, do art. 60 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica excepcionalmente alterado para o dia 19 de novembro o feriado municipal do dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra.

Artigo 2º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o próximo dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

Artigo 3º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os setores de serviços municipais em que, essenciais

por sua natureza, houver necessidade de funcionamento normal ou ininterrupto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 15 de outubro de 2018.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 086/2018 - Pregão Presencial nº 039/2018

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 086/2018 - Pregão Presencial nº 039/2018; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atendimento às necessidades do serviço de merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Riolândia/SP, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

JERÔNIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLÂNDIA - ME, CNPJ nº 59.413.823/0001-91, com sede na AV. 11, 1109F - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor do Item 05 com MENOR VALOR TOTAL de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

Itens Fracassados: 11 e 19

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 15 de outubro de 2018. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Outros Atos

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO – PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

MUNICIPIO: RIOLÂNDIA **PERIODO**: 3º TRIMESTRE JULHO/AGOSTO/SETEMBRO **EXERCÍCIO**: 2018

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADA	DESPESAS REALIZADAS - LIQUIDADA	ACUMULADA
Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU	294.086,72	12.361 – Manutenção do Ensino Fundamental	900.974,55
Imposto s/ Transferência Inter Vivos - ITBI	1.587.876,54	12.361 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental	396.244,14
Imposto s/ Serviço Qualquer natureza – ISS	718.494,63	12.361 - Despesas Sob Regime de Adiantamento	14.703,89
Imposto de Renda retido na Fonte	375.517,28	12.361 – Construção, Reforma e Ampliação e Escolas Ensino Fundamental	0,00
Receita da Dívida Ativa de Imposto do IPTU	111.978,49	12.366 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	0,00
Receita da Dívida Ativa de Imposto do ISS	0,00	**TOTAL DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.311.922,58**
Multas Juros de Mora – IPTU	4.146,20		
Multas Juros de Mora – ISS	286,31	12.361 - FUNDEB – Remuneração Magistério Ensino Fundamental	2.313.885,19
Multas Juros de Mora Dívida Ativa - IPTU	32.490,04	**12.365 - FUNDEB – Remuneração Magistério Creche**	834.344,09
Multas Juros de Mora Dívida Ativa – ISS	165,78	**12.365 - FUNDEB – Remuneração Magistério Pré-Escola**	387.929,34
		12.366 - FUNDEB – Remuneração Magistério EJA	78.839,77
TOTAL RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.125.041,99**		
		TOTAL DESPESAS FUNDEB MAGISTÉRIO	**3.614.998,39**
Cota Parte FPM	7.617.217,03		
Cota Parte ITR	76.381,38	12.361 – FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental	521.425,67
Transferência ICMS Desoneração – LC Nº 87/96	46.014,66	12.365 – FUNDEB Manutenção do Atendimento em Creche	116.162,41
Cota Parte FPM – 1% Cota Anual	443.221,79	12.365 – FUNDEB Manutenção da Educação Pré-Escolar	50.687,88
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**8.182.834,86**	12.366 – FUNDEB Manutenção Educação Jovens e Adultos - EJA	2.492,35
		TOTAL DESPESAS FUNDEB OUTROS	**690.768,31**
Cota Parte do ICMS	10.543.454,96		
Cota Parte do IPVA	785.775,15	12.365 – Manutenção do Atendimento em Creche	819.162,70
Cota Parte do IPI sobre Exportação	83.136,31	12.365 – Manutenção do Desenvolvimento Ensino Pré-Escolar	209.378,27
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**11.412.366,42**	12.365 – Construção Reforma e Ampliação de Creches	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	4.791.152,47	12.365 - Construção Reforma e Ampliação de Pré-Escolas	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**27.511.395,74**	**TOTAL DESPESAS ENSINO INFANTIL**	**1.028.540,97**
- Transferências Recebidas do FUNDEB	4.791.152,47	DEDUÇÕES FUNDEB	3.830.396,03
SUB-TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS	**22.720.243,27**		
(I) TOTAL DAS RECEITAS PARA CALCULO DA APLICAÇÃO DO ENSINO	**22.720.243,27**		
		SUB-TOTAL DAS DESPESAS	**10.476.626,28**
QSE, e Outros Recursos Adicionais	1.010.255,31	- DESPESAS COM FUNDEB	4.305.766,70
Rendimento de Aplicação Financeira – LDB e Convênios	7.703,59	**TOTAL DAS DESPESAS APLICADAS NO ENSINO (25%)**	**6.170.859,58**
Aplicação Financeira do FUNDEB	9.814,21		
Transferências de Convênios	358.600,00	- Recursos de Auxílios, Subvenções e Contribuições.	
(II) TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**1.386.373,11**	Aplicações Obrigatórias – 25% (art 256)	5.680.060,82
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (I+II)	**24.106.616,38**	**PERCENTUAL APLICADO**	27,17%